



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sexta-feira, 01 de junho de 2018 - Nº 101

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

DOIS TRAFICANTES SÃO DETIDOS EM CAMARAGIBE



Os suspeitos, presos por policiais do 20º BPM, estavam com drogas e uma arma de fogo

Durante a madrugada desta quinta-feira (31/05), efetivo do 20º Batalhão da Polícia Militar prendeu em Camaragibe dois homens com uma arma de fogo e drogas, e recuperou uma moto roubada.

O 20º BPM recebeu informações de populares de que dois homens estariam traficando na localidade. Os PMs se deslocaram ao endereço da denúncia e, no local, flagraram os suspeitos com uma motocicleta roubada e 60 pedras de crack.

Na residência de um dos detidos, encontraram um revólver calibre 38 com 14 munições do mesmo calibre, além de 405 big bigs de maconha e mais 200 gramas da droga.

Os envolvidos no caso foram encaminhados para a Delegacia de Polícia de Camaragibe junto com o material apreendido, para que as providências legais fossem providenciadas.

CARGA DE "REBITE" APREENDIDA NO SERTÃO



A apreensão foi realizada no município de Trindade pela 9ª CIPM

A 9ª Companhia Independente da Polícia Militar (9ª CIPM) apreendeu durante a madrugada desta terça-feira (29/05) 15.000 comprimidos de "rebite", popularmente conhecidos por serem utilizados por quem deseja ficar acordado por mais tempo.

A medicação confiscada foi encontrada durante abordagens na BR-316, em Trindade, Sertão do Araripe. A guarnição da 9ª CIPM parou um carro que funcionava como táxi e flagrou o material sendo transportado.

O condutor do carro, que vinha da cidade de Ibotirama, na Bahia, foi detido e, junto com o material, encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Ouricuri, a fim de que as medidas legais fossem providenciadas.

Matéria Publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 101 DE 01/06/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 1.257 DO DIA 31 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2003;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, que institui medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de racionalização dos recursos materiais e humanos, propiciando a celeridade dos processos, com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração, notadamente o princípio da eficiência, **RESOLVE**:

Art. 1º Os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade centralizados na Secretaria de Administração – AS D, bem como os processos dependentes de autorização do Secretário de Administração, por força do Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, serão instruídos com a documentação adequada à sua formalização, em obediência à legislação vigente e ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, quando do encaminhamento à SAD das solicitações para abertura de processos licitatórios e formalização de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, deverão instruí-los com os seguintes documentos:

I - ofício do ordenador de despesas, dirigido ao Secretário de Administração, contendo a descrição do objeto de forma clara e sucinta;

II - declaração de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, com a discriminação da dotação e do valor para o exercício vigente, bem como a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias quando a despesa ultrapassar o exercício;

III - declaração de compatibilidade das cotações com os preços praticados no mercado, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas;

IV – declaração de que as especificações previstas para o objeto são as mínimas necessárias para a satisfação da demanda;

V – declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada;

VI – pesquisa de preço, baseada em no mínimo 3 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas:

a) contratações similares do Governo de Pernambuco, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

b) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora do acesso e não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou d) pesquisa com fornecedores, cuja data de emissão da cotação não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

VII - aprovação prévia da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, observados o disposto no Decreto nº 40.330, de 24 de janeiro de 2014;

VIII - mapa analítico dos preços referenciais, com indicação da metodologia utilizada;

IX - termo de referência constando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) justificativa para realização da contratação e do quantitativo estimado, indicando a forma de cálculo utilizada;
- b) especificação do objeto com todas as características, quantidades e unidades de medida;
- c) prazo, local e demais condições de execução dos serviços ou de fornecimento de materiais;
- d) condições de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e) valor máximo estimado unitário e global;
- f) código do e-Fisco;
- g) classificação orçamentária da despesa;
- h) prazo de vigência do contrato e previsão de prorrogação, se for o caso, devidamente justificados, conforme previsto em legislação específica;
- i) prazo de comparecimento do interessado para a assinatura do contrato;
- j) obrigações da contratada;
- k) obrigações da contratante;
- l) indicação do gestor e do fiscal do contrato, bem como suas respectivas obrigações;
- m) prazo e condições de pagamento;
- n) previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando aplicável, ou justificativa nos casos em que, apesar de cabível, a prestação da garantia não for prevista;
- o) modalidade, devidamente justificada, salvo quando se tratar de pregão eletrônico;
- p) critérios de julgamento;
- q) penalidades;
- r) os parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
- s) justificativa da opção de julgamento, quando houver inviabilidade de julgamento por item;
- t) justificativa para previsão ou vedação de consórcio;
- u) estabelecer, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
- v) requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados; e
- w) demais informações necessárias à execução dos serviços, fornecimento ou aquisição.

X - nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, o Termo de Referência, além dos requisitos elencados no inciso anterior, deve conter:

- a) gestor da ata;
- b) participantes da ata;
- c) obrigações da gestora da ata;
- d) obrigações da detentora da ata;
- e) prazo para assinatura da ata;
- f) prazo de vigência da ata;
- g) justificativa para escolha do sistema de registro de preços; e
- h) condições de adesão para não participantes.

XI - contato do responsável com, no mínimo, telefone e e-mail.

§ 1º O resultado da pesquisa de preço mencionada no inciso VI, deverá refletir a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização de mediana, assim como a pesquisa com menos de três preços.

§ 3º Para a qualificação técnica, quando prevista a comprovação de aptidão, deverão ser indicadas a compatibilidade em características e quantidades, assim como a parcela de maior relevância, quando cabível.

§ 4º Todos os bens e serviços deverão obedecer aos critérios de padronização definidos em legislação específica.

§ 5º Quando o solicitante entender relevante deve fazer constar no Ofício do ordenador de despesas, referido no inciso I, a data prevista para a contratação.

Art. 3º Para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão encaminhar à SAD os documentos previstos no art. 2º, instruindo-os, ainda, com os seguintes elementos, conforme o caso:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - comprovação da realização do chamamento público para obtenção de propostas, ou justificativa para a não realização;
- III - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o artigo e inciso da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - razão da escolha do prestador dos serviços;
- V - justificativa do preço a ser contratado;
- VI - documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa física ou jurídica a ser contratada;
- VII - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, inclusive referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- VIII - atestado de exclusividade, nos casos de inexigibilidade conforme inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - comprovação da inviabilidade de competição nos demais casos de inexigibilidade de licitação previstos no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993;
- X – declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada; e
- XI - documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados.

Art. 4º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, quando do encaminhamento à SAD das solicitações de reajuste contratual, deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I - ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação e contato da pessoa que poderá esclarecer dúvidas;
- II - ofício de autorização da SAD para a licitação ou a adesão à Ata de Registro de Preços que originou o contrato, caso não tenha sido centralizada na SAD;
- III - contrato e termos aditivos devidamente assinados e apreciados pela PGE, se for o caso;
- IV - apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;
- V - pedido de reajuste da contratada devidamente protocolado pelo órgão ou entidade contratante; e
- VI - proposta vencedora da licitação.

Art. 5º Quando a solicitação dos órgãos e entidades previstos no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, disser respeito a prorrogações contratuais, deverá ser encaminhada com os seguintes documentos:

- I - ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para prorrogação contratual, com a indicação do prazo a ser prorrogado, e a indicação e contato da pessoa que poderá esclarecer dúvidas;
- II - ofício de autorização da SAD para a realização do processo licitatório ou a adesão à Ata de Registro de Preços que originou o contrato, caso não tenha sido centralizado na SAD;
- III - contrato e termos aditivos devidamente assinados e apreciados pela PGE, se for o caso;
- IV - apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;
- V - anuência da contratada para a prorrogação;
- VI - declaração do órgão ou entidade contratante, informando sobre a existência de pedido de reajuste ou renúncia da contratada a esse direito;
- VII - declaração de essencialidade dos serviços, contendo justificativa para a impossibilidade da interrupção da sua prestação;
- VIII - declaração de vantajosidade da prorrogação;
- IX - pesquisa de preço, baseada em no mínimo 03 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do art. 2º.
- X - declaração de disponibilidade orçamentária indicando a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a discriminação da respectiva classificação funcional programática e categoria econômica; e
- XI - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que estão sendo executadas, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

§ 1º Caso o serviço objeto do contrato para o qual está sendo pesquisada a vantajosidade da prorrogação se refira a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, mediante a disponibilização de empregado terceirizado, e a referência de preços seja de contratação fora do Estado de Pernambuco, o órgão ou entidade deve atestar que as condições relativas à remuneração e aos benefícios dos profissionais são similares.

§ 2º Os orçamentos de fornecedores deverão conter indicação de nome e número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa consultada, endereço e telefone comerciais, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta e validade da proposta.

Art. 6º Os pedidos de acréscimo ou supressão contratual dos órgãos e entidades alcançados pelo art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, deverão ser instruídos com os documentos que se seguem:

I - ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação e contato da pessoa que poderá esclarecer dúvidas;

II - ofício de autorização da SAD para a realização do processo licitatório ou a adesão à Ata de Registro de Preços que originou o contrato, caso não tenha sido centralizado na SAD;

III - contrato e termos aditivos devidamente assinados e apreciados pela PGE, se for o caso;

IV - apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

V - detalhamento dos itens e respectivos quantitativos a serem acrescidos e/ou suprimidos;

VI - justificativa para o acréscimo e/ou supressão; e

VII - proposta vencedora da licitação.

Art. 7º Deverão acompanhar os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos órgãos e entidades submetidos ao art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, os documentos a seguir:

I - ofício do órgão/entidade, contendo a solicitação de autorização para aditamento contratual e a indicação e contato da pessoa que poderá esclarecer dúvidas;

II - ofício de autorização da SAD para a realização do processo licitatório ou a adesão à Ata de Registro de Preços que originou o contrato, caso não tenha sido centralizado na SAD;

III - contrato e termos aditivos devidamente assinados e apreciados pela PGE, se for o caso;

IV - apostilamentos relativos à inclusão de dotação orçamentária e outros, se houver;

V - pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada devidamente protocolado pelo órgão ou entidade contratante;

VI - pronunciamento do setor jurídico do órgão ou entidade acerca do pleito da contratada; e

VII - proposta vencedora da licitação.

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, ao solicitar consumo de saldo de atas de registro de preços, na qualidade de órgão participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:

I - ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para consumo de saldo contendo no mínimo:

a) itens e quantidades a serem contratadas;

b) justificativa; e

c) dados do responsável pela adesão.

II - declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo setor financeiro ou de planejamento e orçamento;

III - parecer da ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, observados o disposto no Decreto nº 40.330, de 2014; e

IV - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, ao solicitar adesão a atas de registro de preços, na qualidade de órgão não participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:

I - ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para adesão contendo no mínimo:

a) itens e quantidades a serem aderidas;

b) justificativa; e

c) dados do responsável pela adesão.

II - cópia da Ata de Registro de Preços assinada, contendo data de vigência, menção ao quantitativo reservado para órgãos caronas;

III - parecer da ATI, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática, observados o disposto no Decreto nº 40.330, de 2014;

IV - anuência do órgão gerenciador da Ata;

V - anuência da empresa detentora da Ata;

VI - pesquisa de preço, baseada em no mínimo 03 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do art. 2º;

VII - declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo setor financeiro ou de planejamento e orçamento;

VIII - declaração de compatibilidade com os preços de mercado; e

IX - declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 10. Para os processos licitatórios que tenham como fim a contratação de objetos definidos como padronizados, os órgãos e entidades mencionados no art. 1º do Decreto nº 42.048, de 2015, deverão encaminhar para a SAD, os documentos que se seguem:

I – ofício do ordenador de despesas, dirigido ao Secretário de Administração, contendo a descrição do objeto de forma clara e sucinta, sinalizando a necessidade de nova contratação, ou, se for o caso, atestando que as condições anteriormente contratadas mantêm-se inalteradas, inclusive quanto aos quantitativos;

II – declaração de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, com a discriminação da dotação e do valor para o exercício vigente, bem como a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias quando a despesa ultrapassar o exercício; e

III – termo de referência conforme modelo disponibilizado para cada objeto padronizado.

Parágrafo único. Os anexos obrigatórios específicos, por objeto, constarão de relação incluída em cada objeto padronizado publicado em portaria própria e disponibilizado no site da SAD.

Art. 11. Revoga-se a Portaria SAD nº 1.899, de 31 de julho de 2014.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração em exercício

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Nº 559 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **NATÁLIA BARBOSA MEDEIROS**, e do Escrivão de Polícia **BRUNO PIT FERREIRA DE ALMEIDA**, da referida Secretaria, para, em Maceió – AL, no dia 10 de maio de 2018, participarem da Instrução de Produtos Controlados – Explosivos, ministrada pelo Exército Brasileiro, com ônus para o Estado de Pernambuco no tocante as diárias.

Nº 560 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **GUSTAVO TARGINO SOARES DA CRUZ**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 14 a 18 de maio de 2018, participar do II Curso de Perícia em Locais de Acidentes de Trânsito ministrado pela Academia Nacional de Polícia, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 561 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **JONAS SOBRAL MORENO**, da referida Secretaria, para, em Goiânia – GO, no período de 04 a 09 de junho de 2018, atuar como docente na 9ª Edição do Curso de Análise Criminal promovido pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 562 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Perita Criminal **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2018, participar do Seminário Nacional de Segurança Pública promovido pela SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 539, de 28 de maio de 2018:

Onde se lê: ...nos dias 24 e 25 de maio de 2018...

Leia-se: ...no período de 24 a 27 de maio de 2018

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3314, DE 28/05/2018 – Atribuir ao Cabo PM **Ozires Monteiro dos Santos**, mat. 980515-0, a Função Gratificada de Apoio-2 símbolo FGA-2, da Unidade de Apoio ao Gabinete/Chefia de Gabinete/SDS, **ficando dispensado** o 3º Sgt PM **Brivaldo Severino da Silva Filho**, mat. 30923-0, a contar de 1º de junho de 2018.

Nº 3315, DE 28/05/2018 – Atribuir ao Cb PM **André Jurupitan Santana de Almeida**, mat. 980233-9, a Função Gratificada de Supervisão-2 símbolo FGS-2, da Unidade de Apoio ao Gabinete/Chefia de Gabinete/SDS, **ficando dispensado** o Cb PM **Ozires Monteiro dos Santos**, mat. 980515-0, a contar de 1º de junho de 2018.

Nº 3316, DE 28/05/2018 – Atribuir ao Sd PM **Deyller José de Carvalho**, mat. 109942-6, a Função Gratificada de Apoio 2 - símbolo FGA-2, da Unidade de Apoio ao Gabinete/Chefia de Gabinete/SDS, **ficando dispensado** o 3º Sgt PM **Jean Ricardo Lucena Lippo**, mat. 920361-3, a contar de 1º junho de 2018.

Nº 3317, DE 28/05/2018 – Designar o Capitão PM **Jadson Silva Oliveira**, mat.102747-6, para exercer a Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional VII, símbolo FGS-1, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, ficando dispensado o Major PM **Rogério de Azevedo Mota**, matrícula nº 940287-0, a contar de 01/06/2018.

Nº 3318, DE 28/05/2018 – Designar o Major BM **Ivanildo Franklin de Melo Junior**, mat. 970014-5, para exercer a função de Chefe da Unidade de Supervisão de Ensino, símbolo FGS-1, do CEMET-II/ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o Major BM **Carlos José de Souza**, mat. 920154-8, com efeito retroativo a 01/05/2018.

Nº 3319, DE 28/05/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Madiel Francisco Rocha**, mat. 152786-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 153ª Circ. - Angelim, com efeito retroativo a 02.05.2018.

Nº 3320, DE 28/05/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Antonio Ricardo da Silva**, mat. 208411-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 139ª Circ. - Canhotinho, com efeito retroativo a 02.05.2018.

Nº 3321, DE 28/05/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Diogo Roberto Feijo Leocadio**, mat. 296830-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 02.05.2018.

Nº 3322, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Alexandre Luiz de Sousa Santana Filho**, mat. 387533-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 217ª Circ. – Dormentes, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Luis Fernando de Almeida Cerqueira**, matrícula 320081-7, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3323, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Josivaldo de Carvalho Costa**, mat. 387470-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 217ª Circ. – Dormentes, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Jadson Luis de Lima Lopes**, matrícula 296819-3, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3324, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia, **Jose Helio Rufino Alves**, mat. 152049-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 181ª Circ. - Triunfo, ficando dispensada a Agente de Polícia **Patricia Karla Rabelo Torres**, mat. 350809-9, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3325, DE 28/05/2018 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Marcos Rodrigues da Silva**, matrícula nº 350917-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª Equipe da Coordenação de Serviços de Plantão Policial, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 09.05.2018.

Nº 3326, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Fabio Alessandro Mendes Matos**, matrícula nº 350478-6, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Administração, Planejamento e Logística, da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil, da SUBCP/ GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3327, DE 28/05/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Amauri Alves de Melo Filho**, mat. 350496-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 14.05.2018.

Nº 3328, DE 28/05/2018 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Reginaldo Acioli Alves da Cunha**, mat. 320133-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 03.05.2018.

Nº 3329, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Flavio da Silva de Siqueira Leite**, mat. 387614-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 160ª Circ. – Itaíba, ficando dispensado o Agente de Polícia **Aldaires Nunes Alexandre**, matrícula 272718-8, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3330, DE 28/05/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Josuel Gueiros Dias**, mat. 221780-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 151ª Circ. – Jucati, com efeito retroativo a 17.04.2018.

Nº 3331, DE 28/05/2018 - Dispensar o Agente de Polícia **Arthur Diego de Brito Mina Pereira**, mat. 387726-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 107ª Circ. – Brejo da Madre de Deus, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3332, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Joel Ricardo de Medeiros Pereira**, mat. 319632-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 185ª Circ. – Quixaba, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3333, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Ernandes Alves Ferreira**, mat. 151512-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 26ª Circ. - Rio Doce, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Fausto Ubiratan Rodrigues Silva**, mat. 127699-9, com efeito retroativo a 09.05.2018.

Nº 3334, DE 28/05/2018 - Designar a Agente de Polícia **Anna Caroline Ataide Feitosa**, mat. 350659-2, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, do Comando de Operações e Recursos Especiais, do GAB-PCPE, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Maria Roberta Luna Braga de Melo Araujo**, mat. 319999-1, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3335, DE 28/05/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Eleonora Lemos de Sá Cruz**, mat. 319955-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 26ª Circ. – Rio Doce, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Liliane Paiva de Miranda Coelho**, mat. 350907-9, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3336, DE 28/05/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Cristiane Fatima Lopes de Oliveira**, mat. 319725-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 26ª Circ. – Rio Doce, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3337, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Jose Carlos da Silva**, mat. 386824-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 182ª Circ. – Betânia, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3338, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Davi de Araujo de Moraes**, mat. 386844-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 24ª DP de Homicídios – Araripina, ficando dispensado Agente de Polícia **Karillos Daniel de Oliveira**, mat. 350720-3, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3339, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Karillos Daniel de Oliveira**, mat. 350720-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 24ª DP de Homicídios – Araripina, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3340, DE 28/05/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Samia Maria Laureano Cavalcante**, mat. 320594-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3341, DE 28/05/2018 - Designar a Escrivã de Polícia **Debora Renata Albert Carvalho**, mat. 386921-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 30ª Circ. – Itamaracá, com efeito retroativo a 01.06.2018.

Nº 3342, DE 28/05/2018 - Prorrogar os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 2607, de 20.04.2018, referente ao Agente de Polícia **Sergio Murilo do Nascimento**, mat. 350640-1, até 24.05.2018, conforme CI nº 044/2018, de 09.05.2018 da DP da 11ª Circ. - Afogados, e Laudo Médico nº 25547, de 25.04.2018, do IRH/PE.

Nº 3343, DE 28/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Cristiano Mauricio Pereira**, mat. 350751-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Petrolina, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3344, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Arlinso Feitosa Bezerra dos Santos**, mat. 221226-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 172ª Circ. – Santa Terezinha, com efeito retroativo a 01.05.2018.

Nº 3345, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3014, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente ao Comissário de Polícia **Cleber Rodrigues do Nascimento**, mat. 221097-5.

Nº 3346, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3015, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente ao Comissário de Polícia **Adriano Gomes de Andrade**, mat. 319784-0.

Nº 3347, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3016, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente ao Comissário Especial de Polícia **Edson Alves de Mendonça**, mat. 221071-1.

Nº 3348, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3017, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente ao Escrivão de Polícia **Jose Adriano da Silva**, mat. 273861-9.

Nº 3349, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3019, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente a Escrivã de Polícia **Flavia Batista da Silva**, mat. 273850-3.

Nº 3350, DE 28/05/2018 - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3013, de 11.05.2018, publicada no DOE nº 087, de 12.05.2018, referente ao Comissário Especial de Polícia **Sidiney Silvino da Silveira**, mat. 151686-8.

Nº 3351, DE 28/05/2018 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Bartolomeu Cavalcanti Oliveira**, mat. 159934-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Delitos de Trânsito, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 17.05.2018.

Nº 3352, DE 28/05/2018 - Designar o Comissário de Polícia **Fernando Henrique de Albuquerque**, mat. 273204-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 176ª Circ. - Ingazeira, com efeito retroativo a 21.04.2018.

Nº 3353, DE 28/05/2018 - Designar o Escrivão de Polícia **Nicholas Antonio Paulo da Silva**, mat. 320316-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, com efeito retroativo a 24.04.2018.

Nº 3354, DE 28/05/2018 - Designar a Escrivã Especial de Polícia **Teresa Fabiolla Silva de Melo**, mat. 273390-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 146ª Circ. – Jurema, com efeito retroativo a contar de 04.05.2018.

Nº 3355, DE 28/05/2018 - Designar a Agente de Polícia **Jessica Freitas Araujo Asfora**, mat. 387677-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 13ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Afogados da Ingazeira, da DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 01.06.2018.

Nº 3356, DE 31/05/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Rivelino Jose dos Anjos Canha**, mat. 273461-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 17.05.2018.

Nº 3357, DE 31/05/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Josuel Gueiros Dias**, mat. 221780-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 141ª Circ. - São João, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 11.05.2018.

Nº 3358, DE 31/05/2018 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Jose Rogerio Silva de Lima**, mat. 320587-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 141ª Circ. - São João, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 24.04.2018.

Nº 3359, DE 31/05/2018 - Designar o Agente de Polícia **Elis Cristina Almeida da Silva**, mat. 387252-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 03.05.2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 101, de 01/06/2018)

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 2950, DE 11.05.2018, referente ao Assessor Jurídico do Estado **Augusto Jose Correia Gondim Filho**, mat. 48267-6; **onde se lê**: "..., ficando dispensado o Analista de Gestão Pública,..." , **Leia-se**: "... Assessor Jurídico do Estado,..." .

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 101, de 01/06/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**Nº 3360, DE 31/05/2018 – LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e considerando o contido na Lei Complementar nº 314/2015, e tendo em vista o teor do Of. nº 388/2018/DGP-3/SSAD, Processo SEI nº 3900032226.000097/218-20, resolve:

I – Conceder, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), ao Cabo PM **MARCUS ANTONIO CAVALCANTI LUNDRGREN FILHO**, matrícula nº 104196-7, conforme previsto no Artigo 64, §1º, alínea "b". c/c §1º do Artigo 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

II - Registre-se que o policial militar optou por **contribuir** para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.

III - A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da policial militar.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3361, DE 31/05/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 161/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Luiz Bezerra/DINTEL	2214539	15/05/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3362, DE 31/05/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 157/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Gomes da Silva/DINTEL	3196143	01/06/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3363, DE 31/05/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 158/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Cavalcanti de Lima/PMPE	101074-3	11/05/2018
de Melo Junior/PMPE	101084-0	11.05.2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria 2948, de 10/05/2018, publicada no BGSDS nº 086, de 11/05/2018, referente ao efetivo da 13ª BPM....

onde se lê:

SD	1200305	CAROLINE MATOS DOS SANTOS
----	---------	---------------------------

Leia-se:

SD	1115464	SERGIO CIPRIANO DO NASCIMENTO
----	---------	-------------------------------

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL DA SDS
PROCESSO: SIGEPE nº 8830679-5/2019
INTERESSADO: Gabinete da Chefia da Polícia Civil
ASSUNTO: Portaria GAB/PCPE nº 034/2018
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 016/2018

Adoto, para os fins do art. 2º, XI da Lei nº 11.929 de 2 de janeiro de 2001, nos termos da Manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral, o anexo do Manifestação Jurídica N.16/2018, para os efeitos do que dispõe a Lei da Corregedoria, tendo em vista a relevância da matéria versada.

Em, 04 de abril de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 016 /2018

Ref. SIGEPE nº 8830679-5/2019

Trata-se de análise jurídica a respeito de Ofício GAB/PCPE nº 830/2018, SIGEPE nº 8830679-5/2019, encaminhado pelo Delegado Especial – Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho da Chefia da Polícia Civil de Pernambuco.

O referido documento solicita, em síntese, a manifestação por parte da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, em torno dos seguintes temas:

- 1) Portaria GAB/PCPE nº 002/2013 (disciplina os horários para refeições dos servidores da PCPE que desempenham jornada especial de trabalho, em regime de plantão);
- 2) Portaria GAB/PCPE nº 034/2018 (define medidas para aprimorar o funcionamento e a prestação dos serviços de Polícia Judiciária);
- 3) Recomendação da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco;

É o breve Relatório. Passo Opinar.

1. NO MÉRITO

a) ANÁLISE DAS PORTARIAS Nº 002/2013 GAB/PCPE E 034/2018

Consoante dispõe o artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as polícias civis são dirigidas por Delegados de carreira.

O Chefe de Polícia Civil, regularmente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, é o responsável pela direção geral, o planejamento institucional e a administração superior por meio da supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções da Polícia Civil, cabendo estabelecer os meios que visem facilitar o trabalho de todos aqueles que operam as atividades de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, no âmbito da Polícia Civil.

Ademais, vale frisar, que dentre as atribuições do Chefe de Polícia Civil, em razão da peculiaridade de suas atividades, compete editar atos normativos para consecução das funções de competência da Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil, havendo clara necessidade de buscar desempenhar seus serviços com eficiência, eficácia e efetividade.

Sabe-se que, as portarias possuem natureza jurídica derivada, que servem apenas para complementar e regulamentar ato normativo primário preexistente, não podendo inovar para criar direitos e obrigações.

Para Hely Lopes Meirelles (1995, p.167):

“Portarias são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal. As portarias, como os demais atos administrativos internos, não atingem nem obrigam aos particulares, pela manifesta razão de que os cidadãos não estão sujeitos ao poder hierárquico da Administração Pública”.

As Portarias são atos pelos quais as autoridades competentes determinam providências de caráter administrativo, dão instruções sobre execução de leis e de serviços, definem situações funcionais e aplicam medidas de ordem disciplinar.” (Adalberto J. Kaspariy – Redação Oficial – Normas e Modelos).

São atos administrativos internos pelos quais autoridades expedem determinações gerais ou especiais aos seus subordinados, com vistas à execução de leis e serviços, designam servidores para funções e cargos secundários.

Pode-se dizer também que Portaria é o ato pelo qual as autoridades competentes (titulares de órgãos) determinam providências de caráter administrativo, visando a estabelecer normas de serviço e procedimentos para o(s) órgão(s), bem como definir situações funcionais e medidas de ordem disciplinar.

Assim, entende esta Assessoria que compete ao referido Gestor estabelecer Portarias para aprimorar o funcionamento e a prestação de serviços da Polícia Judiciária de Pernambuco, configurando sua atuação um verdadeiro poder-dever,

Com efeito, o Poder-dever de agir significa ainda dizer que o poder administrativo, por ser conferido à Administração para alcançar o fim público, representa um dever de agir.

Dessa forma, acrescenta a boa Doutrina que cada agente administrativo é investido da necessária parcela de poder público para o desempenho de suas atribuições, esse poder deve ser usado normalmente, como atributo do cargo ou da função.

Igualmente, observando as Portarias editas pela Chefia da Polícia Civil, percebe-se que ambas não trazem qualquer inovação legislativa, apenas determinam providências de caráter administrativo, visando a estabelecer normas de serviço: a primeira trata da questão da disciplina dos horários para refeições dos servidores da Polícia Civil que desempenham jornada especial de trabalho, em regime de plantão, e a segunda: que define medidas para aprimorar o funcionamento e a prestação dos serviços de Polícia Judiciária.

As Policiais dos Estados e a própria Polícia Federal expedem atos que aprimoram o funcionamento e a prestação de serviços da Polícia Judiciária, a título de exemplo, verificamos Portaria da lavra do *Diretor Geral da Polícia Federal*:

DIRETOR GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, Portaria nº. 1252/2010-DG/DPF, DE 13 DE AGOSTO 2010 define e disciplina as regras gerais para o serviço de plantão da Polícia Federal e disposições sobre segurança das instalações.

R E S O L V E:

Art. 1o. O planejamento, o controle e a execução das atividades de plantão e da escala de sobreaviso são de responsabilidade da Coordenação CGDI/DIREX, no Edifício-Sede, e das Delegacias de Defesa Institucional Superintendências Regionais.

Art. 15. As faltas, os atrasos e as ausências momentâneas de servidores integrantes da escala de plantão devem ser imediatamente comunicados pelo chefe da equipe de plantão ao Delegado de Polícia Federal, autoridade policial de sobreaviso ou competente, para que este adote as providências administrativas julgadas cabíveis, procedendo-se ainda aos registros de praxe.

§ 1o. A ausência do policial ao plantão, justificada ou não, implicará a nãofruição das horas de descanso subseqüentes, bem como imediatos esclarecimentos à Chefia.

§ 2o. Enquanto perdurar o atraso ou falta do titular da escala para formar equipe de plantão, o servidor que deveria ser substituído não poderá deixar seu posto até que seja sanada a falta, tendo em vista a continuidade do serviço público.

Logo, superada a questão da edição das Portarias exaradas pelo Chefe de Polícia Civil no uso de suas atribuições, analisaremos outra questão.

b) RECOMENDAÇÃO DA ADEPPE

Analisando os documentos anexos aos autos, verifica-se que consta a Recomendação n° 001/2018 do Presidente da ADEPPE, Francisco Rodrigues Filho, Delegado de Polícia Civil.

Da sua leitura, observo que as supostas "recomendações" não têm qualquer força vinculante e estimulam os Delegados de Polícia Civil a não cumprirem ordem legal do Chefe de Polícia, conforme dispõe o seu art. 2°, in verbis :

Art. 2° - **Recomendar também que os Delegados de Polícia se abstenham de cumprir a Portaria n° 34/2018**, em razão de conter dispositivos com vícios insanáveis e manifesta ofensa aos princípios da administração pública e ao texto constitucional"

Outro ponto a ser observado é que a hierarquia e a disciplina são valores de integração e consistência de uma equipe interdisciplinar, dentro da qual é respeitada a autonomia de seus integrantes.

Em relação ao Princípio da Hierarquia, pode-se dizer que este, de forma geral, é o escalonamento, em plano vertical, dos órgãos e dos agentes da administração que tem como objetivo a organização da função administrativa. (CARVALHO FILHO, 2010). Ainda, seus efeitos são, basicamente:

1. Poder de comando dos agentes superiores sobre os seus subordinados;
2. Dever de obediência do subordinado para com o superior, cabendo-lhes executar as tarefas em conformidade com as determinações;
3. Obrigação de fiscalização das atividades desempenhadas por agentes subordinados;
4. Poder de revisão dos atos praticados por agentes de nível hierárquico mais baixo;
5. Poder de delegação que se caracteriza por transferência de atribuições de um órgão a outro no aparelho administrativo;
6. Poder de avocação no qual o superior pode substituir-se ao subalterno, chamando a si as questões postas a este, salvo quando a lei só permita intervir após a decisão dada pelo subalterno.

Quanto ao princípio da Disciplina tem-se, de maneira ampla, que é a situação de respeito que os agentes administrativos devem ter para com as normas que os regem, em cumprimento aos deveres e obrigações que a eles são impostos. (CARVALHO FILHO, 2010).

Noutro giro, nenhuma instituição, civil ou militar, poderá sobreviver ou mesmo existir sem a observância dos princípios da hierarquia e da disciplina. A quebra destes princípios traz o embaraço e ao mesmo tempo o descrédito não só para as Instituições como também para o próprio Estado democrático de Direito.

Logo, como é cediço o funcionário policial tem deveres éticos e morais e deve aplicá-los, inclusive, em sua vida privada, o aludido Servidor ao elaborar e dar publicidade a tal "recomendação", provocou, ao menos, em tese, indisposição de funcionários contra os seus superiores hierárquicos.

Assim, como esta Casa Correcional deve primar pela prevalência do interesse público, bem como considerando que nenhuma decisão gravosa a determinado servidor poderá ser imposta antes que ele tenha sido submetido ao regular processo administrativo, entende-se pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Destaca-se que não se pode sob o argumento da aplicação do princípio da liberdade sindical, existir a proteção irrestrita de policiais que se valem de sua condição de funcionário policial para cometer ilícitos administrativos.

Nesse sentido, decidiu o Exmo. Juiz de Direito Edvaldo José Palmeira na Ação n° 0003484-20.2017.8.17.8201:

"Ao agir dessa forma, além de ocasionar tumulto durante a concentração para operação, atijando os associados, acabaram por efetivamente desrespeitar a disciplina, negligenciando o cumprimento do seu dever, vez que antes de serem dirigentes sindicais, são policiais civis e a condição de sindicalista não lhes retira a obrigação de cumprimento dos deveres inerentes a esta função. **A imunidade sindical não pode ser utilizada como escudo para cometimento de todo tipo de transgressão a pretexto de defesa dos direitos dos representados.**"

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a legalidade e competência do Chefe da Polícia Civil, em editar atos normativos para consecução das funções de competência da Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à administração da Polícia civil, não vislumbro qualquer ilegalidade no tocante ao conteúdo das Portarias GAB/PCPE N° 002/2013 e GAB/PCPE N° 034/2018, opinando pelo encaminhamento de cópia desta Manifestação Jurídica para ciência da Chefia de Polícia Civil. Neste mesmo sentido, pugno pela a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Especial em face do DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, FRANCISCO RODRIGUES FILHO, pela prática de suposta transgressão administrativa disciplinar.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do SIGEPE nº 8830679-5/2018.

À consideração superior.

Recife-PE, 04 de abril de 2018.
RICARDO PEREIRA BARROS
DELEGADO ESPECIAL - ASSESSOR

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 149/2018
SIGEPE Nº 8830679-5/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o conteúdo do SIGEPE **8830679-5/2018**, e o que foi delineado na Manifestação Jurídica nº 016/2018; **CONSIDERANDO** que há indícios de que o servidor policial, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial** em desfavor do **Delegado de Polícia, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, MAT. 196.680-4; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD / PC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 04 de abril de 2018.
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 226/2018.
SIGEPE nº 7400032-7/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 303**, de 07MAI18, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 087**, de 14MAI18, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **3º Sgt PM Mat. 31113-8/BPRp – FÁBIO CLEMENTE ALBUQUERQUE DA COSTA**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400032-7/2017 e seus anexos**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de maio de 2018.
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 227/2018.
SIGEPE nº 7405036-7/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 300**, de 07MAI18, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 087**, de 14MAI18, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **Cb PM Reformado Mat. 25626-9 / CARLOS JOSÉ SABINO MACHADO**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7405036-7/2017 e seus anexos**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar Estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de maio de 2018.
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 228/2018.
SIGEPE nº 5761096-7/2015

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 301, de 07MAI18, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 087, de 14MAI18, que submeteu a Conselho de Disciplina os Policiais Militares Cb PM Mat. 27752-5/BPGd - JOÃO CARLOS E SILVA FERREIRA, Cb PM Mat. 930834-2/25º BPM – JORGE MARQUES DA ROCHA, Cb PM Mat. 951024-9/CREED – FERNANDO DO NASCIMENTO PINTO e o Sd PM Mat. 107527-6/CREED – SÉRGIO SANTOS DE LIMA; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5761096-7/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade dos Policiais Militares em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique os Militares Estaduais dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 229/2018.
SIGEPE nº 5694295-4/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 302, de 07MAI18, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 087, de 14MAI18, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar 2º Sgt PM Reformado Mat. 27598-0 / JORGE CORREIA DOS SANTOS; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5694295-4/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar Estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 230/2018
SIGEPE Nº 8807362-7/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE Nº 8807362-7/2018 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que os servidores policiais, em tese, deram causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor de **Comissário de Polícia, mat. 221.118-1, GLÁUCIO JOSÉ DE ASSIS e do Comissário Especial de Polícia, mat. 151.974-3, FERNANDO ANTÔNIO ALVES CARVALHO; II – TRAMITAR** o referido PAD na 3ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 231/2018 - SEI nº 3900000011.000074/2018-44

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SEI nº 3900000011.000074/2018-44; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 272.710-2 ALEXANDRE BITENCOURT SANTOS; II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ª CPDPC, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 232/2018
SIGEPE Nº 7400045-2/2018**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400045-2/2018**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor dos policiais militares **3º Sgt PM Mat. 103.582-7 LUCIANO DE MENDONÇA COSTA e Sd PM Mat. 113.452-3 FELIPE ALEXANDRE SANTOS MARQUES**; **II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 980.026-3 VALDEMIO CORREA GONDIM SILVA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 233/2018
SIGEPE Nº 7407371-2/2016**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho CAM contido na fl. 045, bem como a Cota do Corregedor Geral Adjunto; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7407371-2/2016**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor dos Policiais Militares **Sd PM Mat. 113349-7 DOUGLAS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Sd PM Mat. 113481-7 WELLINGTON FERREIRA DE MELO e Sd PM Mat. 116244-6 DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO**; **II - DESIGNAR o MAJ BM Mat. 950673-0 WILSON PAULO DA SILVA** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 234/2018
SIGEPE Nº 7403232-3/2018**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 135/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403232-3/2018**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **Sd PM Mat. 108593-0 MARIO GOMES LEAL TEIXEIRA**; **II - DESIGNAR o MAJ BM Mat. 960047-7 CONSTANTINO MARIANO DA SILVA** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 235/2018
SIGEPE Nº 7404370-7/2016**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido no **Encaminhamento nº 140/2018–Dep.Cor./SDS**; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do Policial Militar **3º Sgt PM 27.494-1 MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, **II – DESIGNAR Cap BM 930.136-4 ALTEMIR DA SILVA CRUZ**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de Maio de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 236/2018

SIGEPE Nº 5633860-4/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho CAM nº 1111/2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5633860-4/2016; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **Sd PM Mat. 117695-7 DÍDIMO BATISTA DA SILVA**; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 950682-9 FABIANO HENRIQUE BRAGA MARTINS** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 237/2018.

SIGEPE nº 5753971-1/2016

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 662, de 04DEZ17, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 662, de 04DEZ17, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **Sgt PM Mat. 930.396-0 LEONARDO CÉSAR BRAYNER**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5753971-1/2016 e seus anexos, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 238/2018

SIGEPE Nº 7404787-1/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE Nº 7404787-1-1/2017 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES, mat. 221742-2**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD na 1ª CPDPC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 239/2018

SIGEPE Nº 7405171-7/2017

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido no Encaminhamento nº 138/2018–Dep.Cor./SDS; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do Policial Militar Sd PM 107.741-4 **RAFAEL COELHO BARROS DE ARAÚJO**; **II – DESIGNAR** Cap BM 930.136-4 **ALTEMIR DA SILVA CRUZ**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de Maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 240/2018

SEI Nº 3900000008.000199/2018-23

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido no **Encaminhamento nº 138/2018–Dep.Cor./SDS**; **RESOLVE: I - INSTAURAR PAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário de Polícia Civil 158.176-7 JAIRO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**; **II – DESIGNAR a 2ª CPD-PC** como Comissão Processante, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de Maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 241/2018

SIGEPÉ Nº 7401914-8/2018

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPÉ nº 7401914-8/2018; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor da policial militar **Sd PM Mat. 112383-1 SUZILLANE WANIERE MARIA PESSOA**; **II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 950.732-9 CHARLES SILVA DE MOURA**, como encarregado, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 31 de maio de 2018.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 0102576/PMPE - DGP - 1 , 22 de maio de 2018 .

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SOLDADO PM DO CFHP 2017/2

O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e.

Considerando o Ato Governamental nº 1951, de 17 de Maio 2018, publicado no DOE-PE nº 91 de 18 de Maio de 2018, que nomeou os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 068, de 10 de maio de 2018, bem como em virtude das aposentadorias publicadas através das Portarias FUNAPE nº 0281 e nº 0305, de 30 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

I – Publicar os cadastros dos Soldados PPMM abaixo relacionados, recém nomeados, com suas matrículas e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE:

GRAD.	Matrícula	RG	NOME
SD PM	122822-6	61311	FÁBIO TÉRCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SD PM	122823-4	61312	ALINE ALMEIDA DE LIMA

II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e,

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPE

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 018/PMPE/ DGP-2, DE 17 DE MAIO DE 2018. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **R E S O L V E:** I – **AGREGAR** o Major PM Mat. 960002-7/Djair Vaz de Medeiros Filho, por haver sido colocado à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, conforme Portaria 1.034, publicada no DOE 083 de 08 de maio de 2018. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 10 de maio de 2018, data da apresentação do Oficial em tela ao referido Tribunal, para tomar posse do Cargo a ser exercido, conforme Ofício nº 417/2018 – DGP-2. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 019/PMPE/ DGP-2, DE 17 DE MAIO DE 2018. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **R E S O L V E:** I – **AGREGAR** o Major PM Mat. 960031-0/Luís André Pantaleão de Sena, por haver sido colocado à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, conforme Portaria 1.080, publicada no DOE 086 de 11 de maio de 2018. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 11 de maio de 2018, data da apresentação do Oficial em tela ao referido Tribunal, para tomar posse do Cargo a ser exercido, conforme Ofício nº 061/2018 – DGP-2. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 020/PMPE/DGP2, DE 17 DE MAIO DE 2018. EMENTA: Reverte Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **Resolve:** I – Reverter ao serviço ativo o **1º Sargento PM Mat. 930545-9/Luciano Oliveira da Silva**, por haver sido tornado Apto ao serviço, devendo realizar atividades administrativas, conforme Ofício nº 162/2018 de 13 de abril de 2018, oriundo do 24º BPM e Ofício nº 1243/2017-JMS de 02 de outubro de 2017, oriundo da Diretoria de Saúde. II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 13 de abril de 2018. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 021/PMPE/DGP2, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Reverte Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **Resolve:** I – Reverter ao serviço ativo o **Sd PM Mat. 113820-0/José Edson Pereira Oliveira**, retornado do curso de Agente Penitenciário Federal, o qual foi realizado na cidade de Florianópolis-SC, no período de 14 de agosto à 17 de novembro de 2017, tendo seu retorno sido publicado no Boletim Interno do 7º BPM nº 216, de 23 de novembro de 2017, conforme Ofício nº 242/18-1ª Seção, de 17 de maio de 2018, oriundo do 7º BPM. II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 23 de novembro de 2017. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 022/PMPE/ DGP-2, DE 18 DE MAIO DE 2018. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **R E S O L V E:** I – **AGREGAR** o Soldado PM Mat. 119995-1/Edilson Santos de Silva, a fim de participar de Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado da Bahia, que terá início no dia 27 de março de 2018, devendo perceber o soldo de Soldado da PMPE, conforme Mandado de Segurança Nº 499689-2, exarado pelo Exmº Sr. Leopoldo de Arruda Raposo, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no período em que o Militar em lide estiver freqüentando o referido Curso de Formação. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 27 de março de 2018. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM **Diretor de Gestão de Pessoas**.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 101, de 01/06/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO–FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 3303, DE 31 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA–PRESIDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações, **RESOLVE** anular a Portaria Funape nº 1583/2017, que concedeu pensão por morte à Bianca Freire Alves, na qualidade de companheira do ex-segurado Wesley Sávio de Sá Alves, com base no Parecer nº 1397/2017 - DJP e Encaminhamento nº 122/2018-DJP, constantes dos autos do Processo nº 2017109524. **Tatiana de Lima Nóbrega**-Diretora-Presidente (F)

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0089.2018.CPL I.PE.0015.DASIS – **Objeto:** Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de reagentes para testes de coagulação, com concessão dos equipamentos necessários sob regime de comodato para atender a demanda do laboratório do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ 197.666,75. Recebimento das Propostas:** até 18/JUN/2018 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 18/JUN/2018 às 09:30h (horário de Brasília).

Processo 0091.2018.CPL I.PE.0016.DASIS – **Objeto:** Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material médico hospitalar de infusão e incisão para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. **Valor Estimado R\$ 960.761,352. Recebimento das Propostas:** até 18/JUN/2018 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 18/ JUN/2018 às 09:00h (horário de Brasília).

Processo nº 15A/2018, Pregão Presencial nº 001/2018 – Objeto: Registro de preços para 12 (doze) meses de fornecimento de medicamento de urgência para doenças de A a Z, conforme Guia Farmacêutico Brasíndice, (aquisições de medicamentos não contemplados em estoque regular, por não ser possível a previsão e planejamento de consumo) para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ 825.000,00. Recebimento das Propostas:** até 14/JUN/2018 às 08:00h. **Disputa de Preços:** 14/JUN/2018 às 09:00h (horário de Brasília).

Os Editais dos Pregões Eletrônicos encontram-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br e do Pregão Presencial nos sites www.sismepe.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1468. Recife-PE, 31 MAI 2018. Sérgio José Nogueira de Oliveira - Maj PM/Pregoeiro/DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2017-GAB/SDS – OBJETO:

1.1 Prorrogação do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, pelo período de **03/05/2018 a 01/06/2018**. **1.2** Também constitui objeto do referido aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato mater, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **27/07/2018 a 24/09/2018**. **CONTRATADA:** CAMPOS ARQUITETOS & ASSOCIADOS LTDA-EPP. **ORIGEM:** PL nº 024/2017-CPL II/SDS, PE nº 020/2017-CPL II/SDS. Recife-PE, 31MAIO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração